



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 2364 GAB/SDE/MJ, de 04 de maio de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.004799/00-94

Requerentes: Alcan Alumínio do Brasil Ltda. e Tekno S/A Construções Indústria e Comércio

Operação: Arrendamento de linha de pintura de metais pertencente à Tekno pela Alcan.

Recomendação: Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Alcan Alumínio do Brasil Ltda. e Tekno S/A Construções Indústria e Comércio.

I. Das Requerentes

I.1 - Alcan Alumínio do Brasil Ltda.

Empresa pertencente ao Grupo canadense Alcan, que atua, no mundo, em atividades relacionadas à extração de bauxita, refino de alumina, geração de energia, redução, fabricação e reciclagem de alumínio, assim como em atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia. No Brasil, o Grupo atua por meio de subsidiárias e empresas coligadas em atividades como extração de bauxita, produção de alumínio primário, laminados planos, folhas planas, coque calcinado, reciclagem de latas de refrigerantes usadas, refundição, embalagens flexíveis (inclusive embalagens flexíveis de alumínio, plástico). Segundo as requerentes, as embalagens flexíveis laminadas são usadas para alimentos e bebidas, cosméticos, tabaco e produtos farmacêuticos, especificamente *blisters* para o acondicionamento de comprimidos e sachês para pós/sais. Em menor escala, atua também na indústria de produtos químicos (aluminas para fins específicos, hidratos, aluminas para fusão e cerâmica).

As empresas do Grupo com atuação no Brasil encontram-se relacionadas a seguir:

- Alcan Empreendimentos Ltda. – 99,97% pertencente a Alcan Aluminium Limited;
- Alcan Alumínio do Brasil Ltda. – 99,97% pertencente a Alcan Empreendimentos Ltda.;
- Mineração Rio do Norte S.A. – 12,5% pertencente a Alcan Alumínio do Brasil Ltda.;
- Petrocoque S.A. Indústria e Comércio – 25% pertencente a Alcan Alumínio do Brasil Ltda.; e
- Consórcio de Alumínio do Maranhão-Alumar – 10% pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda.

A Alcan Empreendimentos Ltda. possui 99,97% das cotas representativas do capital social da Alcan Alumínio do Brasil Ltda.

Conforme informações prestadas pelas requerentes, o faturamento da Alcan Aluminium Limited, no exercício de 1999, foi, no Brasil, de R\$ 802 milhões (US\$ 442 milhões)¹, valor referente somente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda. e de R\$ 13.292 bilhões (US\$ 7.324 bilhões) no mundo.

Ainda segundo as requerentes, encontra-se em análise nesta SEAE o ato de concentração realizado entre a Alcan Aluminium Limited e Alusuisse Group Ltd.

I.2 - Tekno S/A Construções, Indústria e Comércio

Empresa brasileira atuante no segmento de fabricação e comercialização de chapas pré-pintadas, telhas metálicas e tintas para uso industrial e, ainda, prestação de serviços de pré-pintura em bobinas metálicas.

O faturamento consolidado da Tekno, no encerramento do último exercício, girou, no mercado brasileiro, em torno de R\$ 90 milhões (US\$ 49 milhões). Pertencem ao mesmo Grupo as seguintes empresas:

- Tekrom Transportes, representações e montagens Ltda.: empresa de transportes que presta serviços para a Tekno, como sua principal cliente; e
- Profinish Indústria e Comércio de produtos Químicos Ltda.: empresa que fabrica produtos químicos para tratamento de chapas metálicas, fornecendo tais produtos para a Tekno, sua principal cliente.

O Quadro I, apresentado abaixo, estabelece a composição acionária da Tekno S/A:

Quadro I

Composição Acionária da Tekno S.A.

Acionista	Capital Social (%)
Manapua Empresa Participações S/C Ltda	41,76
Carlos Alberto Almeida Borges	20,52
Jorge Alberto Almeida Borges	14,74
Holtek S/A	7,56

¹ Valores aproximados. Taxa de conversão = 1,8149, utilizada para todos os valores referentes ao ano de 1999. Fonte: Bacen.

Outros	15,42
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes.

II – Da Operação

Trata-se de Contrato de Arrendamento firmado entre a Alcan Alumínio do Brasil Ltda e a Tekno S/A Construções, Indústria e Comércio mediante o qual a primeira empresa arrenda da segunda uma linha de pintura de bobinas metálicas que se encontrava ociosa. Ressalte-se que a Alcan, através deste negócio passa a dispor de serviço de pintura de elevada qualidade para "can end stock" (tampas para latas de alumínio), sendo que tal produto era antes adquirido via importações. O Contrato de Arrendamento, assinado em 01/09/00, no valor de R\$ 3,9 milhões (US\$ 2,14 milhões)² a ser pago anualmente durante a vigência do Contrato, prevê, também, o estabelecimento de um Contrato de Prestação de Serviços exclusivo entre as duas empresas envolvidas na operação, não tendo sido, até o momento, assinado. No referido Contrato de Arrendamento está estabelecido que a Alcan fornecerá tecnologia própria e fará as adaptações necessárias na linha de pintura pertencente à Tekno, ficando a cargo desta empresa a sua operação.

A presente operação, de impacto estritamente nacional, foi unicamente submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 25/07/00, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

III – Da Definição do Mercado Relevante

No Quadro II, são apresentados os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação no mercado brasileiro.

Quadro II

Principais Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil

Produtos	Alcan	Tekno
Extração de bauxita	X	
Refino de alumina	X	
Produção de alumínio primário	X	
Produção de laminados planos e folhas planas	X	
Reciclagem de latas de alumínio usadas	X	
Refundição	X	
Produção de embalagens de alumínio	X	
Produção de aluminas para fins específicos, hidratos, aluminas para fusão e cerâmica	X	
Produção e comercialização de chapas metálicas pré-pintadas e telhas metálicas		X
Produção de tintas para uso industrial		X
Serviços de pré-pintura em bobinas metálicas		X

Fonte: Requerentes

Conforme exame do Quadro II, observa-se que não ocorrem sobreposições no que se refere à oferta de produtos no mercado nacional das empresas envolvidas na operação.

² Valores aproximados. Taxa de 01/09/2000 = 1,8210. Fonte: BACEN.

Vale destacar que o Contrato de Arrendamento analisado diz respeito a serviços de pintura em "can end stop" (tampas para latas de alumínio). Trata-se de serviço ainda não desenvolvido no mercado nacional e que não é comercializado, também, pelas empresas requerentes. Assim sendo, portanto, o produto em questão é importado diretamente pelas empresas clientes de fornecedores americanos (Alcoa e Wise Metals), alemães (Vaw) e da África do Sul (Hullet).

Conclui-se, desta forma, que a operação em tela reveste-se de efeitos pró-competitivos, na medida em que propicia a oferta de serviço no mercado brasileiro antes só adquirido via importações. Ademais, as empresas envolvidas no presente negócio não ofertavam tal serviço, não decorrendo da operação, portanto concentração horizontal e/ou integração vertical.

VI - Recomendação

Pelo exposto, conclui-se que da operação em tela não decorrem prejuízos à concorrência, razão pela qual considera-se que a mesma é passível de aprovação.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico